

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÉA-RS

**APROVADO** DATA 05/04/2010

Votação: 4-77

Presidente	PROJETO DE LEI N° 030, DE 26 DE MARÇO DE 2010.
Secretário	



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA EXAMINADO E APROVADO POR ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 26/03/10

Assessor Jurídico - OAB/RS

66513

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 73/2010  
Data: 29/03/10

Ass. J. S. G. g. u. o.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A EMPRESA DA SILVA & GRANDO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Serafina Corrêa autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com a empresa Da Silva & Grando LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.099.423/0001-85, visando conjugar esforços para fomentar a unidade fabril do ramo calçadista.

**Art. 2º.** Na cooperação mútua de que trata o art. 1º, o Município compromete-se:

I - subsidiar a empresa Da Silva & Grando LTDA, com R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), por mês, para amortização do aluguel da sala industrial localizada na Av. Arthur Oscar nº 2168, em Serafina Corrêa.

**Art. 3º.** Em contrapartida, a empresa Da Silva & Grando LTDA assume o encargo de雇用, no mínimo, 20 (vinte) trabalhadores e ampliar a produção e o faturamento, gerando mais empregos.

**Art. 4º.** O prazo da vigência do auxílio concedido pela presente Lei encerra em 31 de dezembro de 2010.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**

22.661.0196.2099 Apoio e incentivo às indústrias

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**Art. 6º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 26 de março de 2010.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 19/200

Data: 29 / 03 / 10

Ass. gfpz

9:40





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 79/2010  
Data: 29/03/10  
Ass. Wlsp

## Anexo Único

### Minuta do Termo de Convênio de Cooperação Mútua

O Município de Serafina Corrêa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, 202, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Antônio Presotto, aqui denominado como MUNICÍPIO, e a empresa Da Silva & Grando LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.099.423/0001-85, estabelecida na Av. Arthur Oscar, 2168, em Serafina Corrêa, RS representada pelas sócias administradoras infrafirmadas, doravante denominada simplesmente EMPRESA, celebram o presente convênio de Cooperação Mútua, em conformidade com as seguintes cláusulas:

#### Cláusula I – Do Objeto

Constitui objeto desde convênio a conjugação de esforços entre os celebrantes, para incrementar a indústria calçadista, aumentando a produção, gerar novos empregos e oportunizar maior faturamento.

#### Cláusula II – Da Cooperação Mútua

A cooperação mútua de que trata o presente convênio, consiste:

I – pelo Município:

a) auxiliar financeiramente a empresa com a importância mensal de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) para amortizar o aluguel do prédio nº 2168, localizado na Av. Arthur Oscar, nesta cidade, ou local substituto;

b) cooperar com a coleta e destino de aparas da matéria-prima utilizada.

II – pela Empresa:

a)雇用, no mínimo, 20 (vinte) trabalhadores e ampliar a produção e o faturamento, gerando mais empregos.

#### Cláusula III – Da Vigência

O prazo da vigência do presente Convênio encerra em 31 de dezembro de 2010.





#### **Cláusula IV – Da Prestação de Contas**

Até 60 (sessenta) dias após o recebimento das parcelas mensais, a EMPRESA deve prestar contas ao Município do auxílio recebido, comprovando o adimplemento da contrapartida prevista em lei.

#### **Cláusula V – Da Rescisão**

O presente convênio pode ser rescindido por qualquer uma das partes conveniadas, nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **Cláusula VI – Da Dotação Orçamentária**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

##### **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**

22.661.0196.2099 Apoio e incentivo às indústrias

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **Cláusula VII – Do Foro**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaporé-RS para a composição de qualquer lide resultante deste Convênio.

E, por estarem assim juntos e contratados, os contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, ..... de ..... de 2010.

Município de Serafina Corrêa, RS  
Município

Da Silva & Grando LTDA  
Empresa

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 79/2010

Data: 29/03/10

Ass. Silvani





## PROJETO DE LEI Nº 030, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

### JUSTIFICATIVA:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de Cooperação Mútua com a empresa Da Silva & Grando Ltda e dá outras providências.”

Através das administrações municipais, o Município apoia e continua incrementando a expansão, a relocação, a ampliação do parque industrial, disponibilizando áreas, cooperando com aluguéis, e, nos termos da legislação vigente, compensando tributos.

O presente projeto objetiva fomentar a expansão de pequena indústria já instalada, atuando formalmente, com perspectivas de aumento da produção, melhora do faturamento, e gerarão de mais empregos.

A empresa é do ramo calçadista, atividade promissora, com assegurada demanda de seus produtos.

O apoio financeiro tem a finalidade de amortizar dispêndios com o aluguel e incrementar, desta forma, a produção, gerando mais empregos.

Com a instituição do Berçário Industrial, a empresa deixará de receber o auxílio financeiro e passará a ocupar área especialmente destinada a ela, dentro das premissas contidas na legislação específica.

Para tanto, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de março de 2010.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 79/2010  
Data: 29/03/10  
Ass. SJSR